

Pelo direito ao voto do Povo Parakanã

O direito ao voto é constitucional e universal, como reza a Constituição democrática brasileira de 1988, e deve ser garantido pelo Estado. Se o direito ao voto tornou-se há 34 anos elemento fundamental para o exercício da democracia, não podemos afirmar que esse recorte temporal é válido para os povos indígenas no Brasil.

A lei está na Carta Magna, mas a sua materialização ainda está distante da realidade desses povos. Durante esse processo eleitoral, várias comunidades indígenas foram impedidas de exercerem o direito ao voto em todo o Brasil. Os motivos vão desde o cerceamento do trânsito nas estradas até as zonas eleitorais por grupos políticos radicais, os limites da Justiça Eleitoral em reconhecer as especificidades que envolvem a participação política indígena nesses momentos, até a simples falta de estrutura material.

No contexto do sudeste paraense, o caso exemplar da ineficácia do poder público se manifesta no tratamento dado ao povo Awaeté-Parakanã, localizado na Terra Indígena Parakanã, município de Novo Repartimento. No primeiro semestre de 2022, a relação entre o povo Awaeté-Parakanã e parte da sociedade não indígena foi estremecida com a notícia de que invasores não indígenas foram encontrados mortos no referido território. Embora o processo investigatório ainda esteja em andamento, e obviamente pouco possa ser dito sobre o ocorrido em si até o momento, constatamos com pesar que o fato passou a ser utilizado como forma de retaliação física e simbólica sobre eles na região, disparando a antiga “gatilho” de falas racistas e preconceituosas, muitas das quais associadas a oportunismo político-eleitoral e interesses econômicos escusos em explorar ilegalmente a Terra Indígena Parakanã.

O povo Awaeté-Parakanã, atualmente, encontra-se sem condições de transitar fora de seu território: as escolas municipais estão inativas desde então, e o acesso aos produtos e materiais só é possível através da mediação dos servidores do Programa Parakanã. Atualmente encontram-se prisioneiros em seu próprio território, um tipo de “cárcere privado”, para jogar antropológicamente com os termos jurídicos ocidentais.

Encurralados em seu território, a violência contra esse povo se agrava com a denegação dos direitos políticos, na medida que o Estado não garantiu as condições mínimas de segurança, para que participassem das eleições presidenciais na condição de eleitores. Os Awaetés não puderam exercer seu direito ao voto no primeiro turno e certamente não o farão no segundo turno, dia 30. Não obtiveram segurança, transporte ou mesmo a alteração de suas zonas eleitorais para espaços mais próximos das aldeias ou condições mínimas de participação.

A participação indígena em processos eleitorais não é algo peculiar, uma “perfumaria”, ou algo inexpressivo haja vista a “quantidade numérica reduzida de votantes indígenas”, como alguns argumentam, pelo contrário, o que está em jogo é justamente a incapacidade do Estado oferecer as condições elementares para que qualquer cidadão, indígena ou não, possa decidir o futuro do país em que vive.

Ressaltamos que há urgente necessidade de cumprimento constitucional da Portaria TSE Nº 367/2022, na qual estabelece as medidas de promoção de participação indígena em processo

eleitoral, bem como o compromisso da justiça federal em garantir a participação plena e digna dos Povos Indígenas.

O Povo Awaeté foi perseguido e assassinado no século XX com a permissividade do Estado brasileiro, posteriormente, com os projetos econômicos alavancados por esse mesmo Estado teve seus territórios reduzidos, enredados em fronteiras demarcadas arbitrariamente, e hoje, infelizmente, além de serem prisioneiros em suas próprias terras pelas ameaças externas e negligência do poder público, possivelmente no dia 30, serão, mais uma vez, assassinados politicamente.

É de nosso profundo desejo que possam celebrar a suposta “festa da democracia brasileira”!

Jerônimo da Silva e Silva

Prof. Dr. Antropologia/Unifesspa

Hiran de Moura Possas

Prof. Dr. Comunicação e Semiótica/Unifesspa